

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029825/2025-19**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0029825/2025-19		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Liliane Carla Oliveira			CPF/CNPJ: 106.457.546-33	
Endereço: Avenida Henrique Abílio de Faria nº 646			Bairro: Novo Tempo	
Município: São Roque de Minas		UF: MG	CEP: 37.928-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Liliane Carla Oliveira			CPF/CNPJ: 106.457.546-33	
Endereço: Avenida Henrique Abílio de Faria nº 646			Bairro: Novo Tempo	
Município: São Roque de Minas		UF: MG	CEP: 37.928-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Campo Alegre			Área Total (ha): 33,1984	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.308		Município/UF: São Roque de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-15CD.D8D6.565C.4B03.BDA6.E394.03AB.B4E6				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		4,9000	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			4,9000	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,9000	Campo e Campo Cerrado		4,9000
Total:	4,9000		Total:	4,9000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha nativa		20,961	m³	
Madeira nativa		0,55	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7 Data da Vistoria: <u>01/10/2025</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 19/01/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	348886.68	7776065.57

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Risco de aumento de processos erosivos;
Risco de contaminação do solo;
Risco de Aumento da turbidez da água;
Fragmentação de habitats;
Risco do aumento da incidência de incêndios florestais;

Medidas mitigadoras

Respeitar a área autorizada;
Não suprimir os ipês amarelos protegidos por lei (*Handroanthus ochraceus* x 348860,99975 e y 7776012,39071 e *Handroanthus serratifolius* x 348929,72592 e Y 7776084,12744)
Realizar o plantio em nível;
Manter a palhada do solo;
Realizar as medidas de conservação de solo e água;

Condicionantes

1 - Apresentar relatório da não supressão dos ipês amarelos e do respeito a área não passível de autorização.
2 - Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF - Um mês após a supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a atividade pretendida com a supressão é a agricultura;
Considerando o conceito de classes aptas a agricultura aliados ao uso e conservação do solo;
Considerando o potencial erosivo do tipo de solos do local;
Considerando que o imóvel está localizado nas cabeceiras do rio São Francisco, com prioridade na conservação dos recursos hídricos;
Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DESEMBARGO da área autuada pelo AI de nº 712792 e 2025 e, também pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do pedido de intervenção de supressão de cobertura vegetal nativa na Fazenda Campo Alegre_ Mat. 14.308_ São Roque de Minas/MG. Sendo sugeridos ao deferimento 4,9000 ha.
OBS: A área aprovada se encontra conforme mapa e arquivo KML Doc. Sei nº 129724818 e 129723923.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 19/01/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131373640** e o código CRC **C6AFBC9E**.
